

Lei n.º 661

Autoriza a compra de imóvel e abre Crédito Especial

O povo da cidade de Itiá, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir do Sr. Helvécio Paragge, o terreno localizado à Rua 104, medindo 15 metros de largura por 200 metros de comprimento, as margens das instalações das oficinas da V.F.C.O.

Art. 2.º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica aberto o Crédito Especial de R\$ 6.000,00 (seis mil e seiscentos).

Art. 3.º - Fica dada a disposição em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Legislativa Municipal de Itiá, 22 de Dezembro/1991

NOÉ DIAS DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Registado e publicado na Secretaria da Prefeitura em 22 de Dezembro de 1991

Carla Regina